



RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO VI DO ART. 86 E DO INCISO VI DO ART. 89 DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O "REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE".

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O inciso VI do art. 86 da Resolução nº 005, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 86 – As Comissões Permanentes, em número de 08 (oito), têm as seguintes denominações e serão compostas por 03 (três) membros cada uma, a saber:

I - de Legislação, Justiça e Redação;

II - de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural;

III - de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos;

IV - de Educação, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo;

V - de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico;

VI - de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor;

VII - de Legislação Participativa;

VIII - de Ética e Decoro Parlamentar.”

Art. 2º – O inciso VI do art. 89 da Resolução nº 005, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 89 – É da competência específica:

(.....)

VI - da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor.”

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

- Presidente da Câmara -


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

- 1º Secretário da Câmara -